

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0033.00/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, E A EMPRESA LAYER DO BRASIL EIRELI - ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.437/0003-19, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Senhor **BERNARDO MANUEL VEIGA**, nacionalidade portuguesa, Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº [REDACTED] 7-C, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, CPF nº [REDACTED] /2, nomeado pela Portaria MCTIC nº 2.172, de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 221, de 18 de novembro de 2016, Seção 2, página 4, e no exercício regular da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTI/SPOA nº 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU nº 206, Seção 1, página 3, do dia 26 de outubro de 2011, e a empresa **LAYER DO BRASIL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.929.322/0001-70, sediada na SCRN 708/709 - Bloco A - Entrada 09 - 3º andar - Parte b-09, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.741.610, telefone: (61) 3962-2930/(61)99977-1604, email: comercial@layer.net.br, neste ato representado por **VICTOR ARAUJO FREIRE**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] 2 DGPC/GO e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº [REDACTED] 5, tendo em vista o que consta no Processo nº 53900.038105/2015-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2017-MS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução de infraestrutura de ativos de rede para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, incluindo serviços técnicos de instalação, capacitação técnica, suporte técnico e garantia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Switch PoE para dispositivos IP	60	18.036,51	1.082.190,60
2	Switch Concentrador	2	36.184,69	72.369,38
3	Modulo SFP+ 10G Base-SR	32	2.641,04	84.513,28
4	Serviço de garantia do Switch PoE	60	1.551,58	93.094,80

5	Serviço de garantia do Switch Concentrador	2	2.520,02	5.040,04
6	Serviço de garantia do módulo SFP+	32	65,88	2.108,16
7	Catálogo de serviços profissionais	1.340	119,91	160.679,4
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)				1.499.995,66

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Aplicar-se-á, se for interesse das partes, a prorrogação conforme supracitado para os seguintes itens do escopo de fornecimento: Itens 04 a 07.

2.3. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.499.995,66 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Switch PoE para dispositivos IP	CatMat 5522	4.4.90.52.35	1.082.190,60
2	Switch Concentrador	CatMat 5522	4.4.90.52.35	72.369,38
3	Modulo SFP+ 10G Base-SR	CatMat 6857	4.4.90.52.35	84.513,28
4	Serviço de garantia do Switch PoE	CatSer 22993	3.3.90.39.95	93.094,80
5	Serviço de garantia do Switch Concentrador	CatSer 22993	3.3.90.39.95	5.040,04
6	Serviço de garantia do módulo SFP+	CatSer 22993	3.3.90.39.95	2.108,16
7	Catálogo de serviços profissionais	CatSer 24970	3.3.90.39.57	160.679,4
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)				1.499.995,66

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240219/00001

Fonte: 0100000000, 0188000000,

Programa de Trabalho: 04122210620000001

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35, 3.3.90.39.95, 3.3.90.39.57

PI: 2000001D-02

Empenhos: 2017NE800145, 2017NE800147, 2017NE800149

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 50 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Conforme item 60 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

6.2. Eventuais aditivos contratuais deverão ser submetidos previamente à consultoria jurídica para análise jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme item 58 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo I, Termo de Referência do Edital, itens 19 e 47.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto está prevista no Termo de Referência, Anexo I, item 34 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do edital itens 16.1 e 16.2 respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, item 35 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

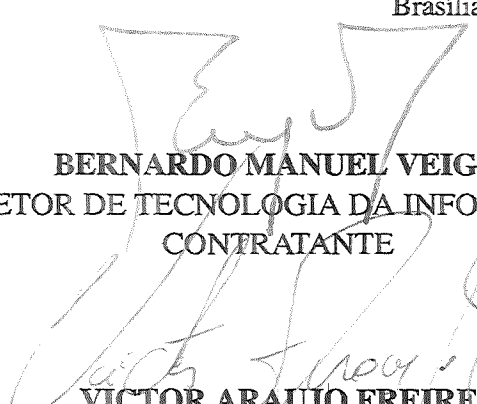
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

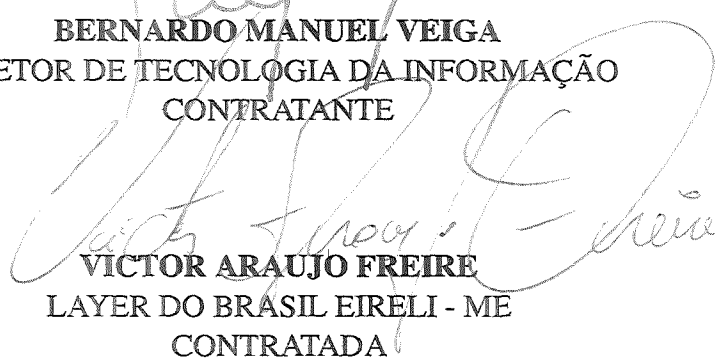
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

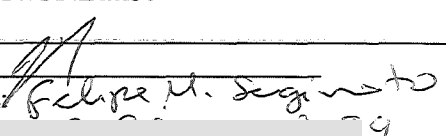
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF -Justiça Federal.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2017.


BERNARDO MANUEL VEIGA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONTRATANTE


VICTOR ARAUJO FREIRE
LAYER DO BRASIL EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  NOME: Felipe M. Siqueira CPF: [REDACTED] 9	2)  NOME: Francisco Cruz CPF: [REDACTED] 91
---	---